



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 2.756

Conde, 26 de junho de 2026.

CRIADO PELA LEI 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 049/2026

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de CONDE, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Organica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 1335, de , de 19 de Janeiro de 2026, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 149.900,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil e Novecentos Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.05.00	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04.124.2003.2033	ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3.1.91.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	2.300,00
	TOTAL	2.300,00
2.07.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2003.2043	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.40.01	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFIRMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (PESSOA J	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	TOTAL	5.000,00
2.12.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	
12.361.2004.2071	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE	
3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
12.365.5001.5004	APOIO A EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES E PRÉ-ESCOLA	
3.1.91.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	63.000,00
	TOTAL	93.000,00
2.13.00	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.1010.1039	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	40.000,00
	TOTAL	40.000,00
2.15.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1015.2099	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
3.3.90.18.01	AUXÍLIO FINACEIRO A ESTUDANTES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	1.600,00
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
08.244.1015.2103	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00
	TOTAL	9.600,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	149.900,00



Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação da seguinte dotação.

2.12.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	
12.306.1007.2063	DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.01	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATU ITA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	149.900,00
	TOTAL	149.900,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	149.900,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Conde, 26 de junho de 2026.


KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde



DECRETO Nº 050/2026

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de CONDE, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Organica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 1335, de , de 19 de Janeiro de 2026, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 557.000,00 (Quinhentos e Cinquenta e Sete Mil Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.01.01	GUARDA CIVIL MUNICIPAL		
06.181.1001.2006	MANUTENÇÃO DAS ATIV DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL		
3.1.90.11.50	SALÁRIO MATERNIDADE		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00	
	TOTAL	11.000,00	
2.08.00	SECRETARIA DA FAZENDA		
04.123.2003.2045	ATIVIDADES DA GERÊNCIA EXECUTIVA DO EMPREENDEDOR MUNICIPAL		
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
	TOTAL	5.000,00	
2.12.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
12.361.1008.1028	ESTRUTURAÇÃO DE ESCOLAS		
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES		
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	450.000,00	
	TOTAL	450.000,00	
2.12.01	GERÊNCIA EXECUTIVA DE CULTURA		
13.392.1002.2076	REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA CULTURA		
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
	TOTAL	10.000,00	
2.13.00	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
15.451.2003.2085	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00	
	TOTAL	1.500,00	
2.14.00	SECRETARIA DE TURISMO		
23.695.1004.2093	APOIO A EVENTOS DE PROMOÇÃO TURÍSTICA NO CONDE		
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00	
	TOTAL	70.000,00	
2.15.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.1015.2099	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
08.244.1015.2103	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO		
3.1.90.04.01	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		



660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.....	1.000,00
08.245.5001.5007	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
3.1.90.04.01	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.....	6.500,00
	TOTAL	9.500,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	557.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações.

2.01.00	GABINETE DA PREFEITA	
04.122.2002.2003	ATIVIDADES DO CERIMONIAL DO GABINETE DA PREFEITA	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	TOTAL	10.000,00
2.01.01	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
06.181.1001.2008	PROMOÇÃO DE EVENTOS VOLTADOS À SEGURANÇA PÚBLICA DE CONDE	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
06.181.1001.2009	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS AGENTES DA GCM	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	TOTAL	20.000,00
2.06.00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
04.121.1003.2034	IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA HABITACIONAL	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
04.121.2003.1014	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SEPLAN	
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	TOTAL	20.000,00
2.12.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	
12.306.1007.2063	DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.01	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	140.000,00
12.361.2004.2071	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE	
3.3.90.47.01	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00
	TOTAL	440.000,00
2.12.02	GERÊNCIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.1002.2081	CONCESSÃO DE INCENTIVOS ESPORTIVOS	
3.3.90.35.01	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
27.812.2003.2082	ATIVIDADES DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	TOTAL	20.000,00
2.14.00	SECRETARIA DE TURISMO	
23.695.1004.2092	PROMOÇÃO DO TURISMO NACIONAL E INTERNACIONAL	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
23.695.1004.2094	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	TOTAL	20.000,00



2.16.00	SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
22.691.1006.1046	EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURANTES DE INTERESS	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
22.691.1006.2118	PROMOÇÃO DA PROFISSIONALIZAÇÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
22.691.1006.2119	PLANO DE DIVULGAÇÃO E ATRAÇÃO DE NEGÓCIOS	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	TOTAL	27.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	557.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Conde, 26 de junho de 2026.


KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

DECRETO Nº 052/2026

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de CONDE, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Organica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 1335, de , de 19 de Janeiro de 2026, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 258.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

4.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.2006.2125	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.18.01	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	87.000,00
10.301.2005.2126	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.1.90.16.01	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PE SSOAL CIVIL	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	61.000,00
10.302.2005.2129	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.1.90.04.01	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos piso ...	50.000,00
10.305.1022.2132	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS ACE	
3.1.90.11.01	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agen...	60.000,00
	TOTAL	258.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	258.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações.

4.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.2005.2128	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU	
3.1.90.04.01	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos piso ...	100.000,00
10.302.2005.2129	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.1.90.11.50	SALÁRIO MATERNIDADE	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	3.000,00
3.1.90.16.01	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PE SSOAL CIVIL	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	10.000,00
10.305.1022.2132	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS ACE	
3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agen...	50.000,00
10.305.1022.2133	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
3.1.90.04.01	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
3.1.90.11.01	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00
	TOTAL	258.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	258.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Conde, 26 de junho de 2026.


KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde



DECRETO Nº 053/2026

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de CONDE, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Organica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 1335, de , de 19 de Janeiro de 2026, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.266.800,00 (Um Milhão, Duzentos e Sessenta e Seis Mil e Oitocentos Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.07.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.2003.2043	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.18.01	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
3.3.90.18.01	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		36.000,00
	TOTAL		46.000,00
2.08.00	SECRETARIA DA FAZENDA		
04.123.2003.2047	ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA		
3.3.90.35.01	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
	TOTAL		3.000,00
2.09.00	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E PESCA		
20.606.2003.2050	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E PESCA		
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		6.000,00
	TOTAL		6.000,00
2.12.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
12.361.1007.2065	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - QSE		
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
550	Transferência do Salário Educação.....		36.000,00
12.361.1007.2068	MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO ENS.FUNDAMENTAL-FUNDEB 30%		
3.3.90.33.01	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM OÇÃO		
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		150.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		310.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		196.000,00
12.361.2004.2071	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE		
3.3.90.18.01	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		378.000,00
	TOTAL		1.070.000,00
2.12.02	GERÊNCIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER		
27.812.1002.2081	CONCESSÃO DE INCENTIVOS ESPORTIVOS		
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		

500 Recursos não Vinculados de Impostos	55.000,00
TOTAL	55.000,00
2.13.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.1010.1039 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES	
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	47.000,00
TOTAL	47.000,00
2.15.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1015.2099 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
3.3.90.14.01 DIÁRIAS - CIVIL	
500 Recursos não Vinculados de Impostos	300,00
3.3.90.14.01 DIÁRIAS - CIVIL	
500 Recursos não Vinculados de Impostos	600,00
3.3.90.14.01 DIÁRIAS - CIVIL	
500 Recursos não Vinculados de Impostos	300,00
3.3.90.18.01 AUXÍLIO FINACEIRO A ESTUDANTES	
500 Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00
3.3.90.18.01 AUXÍLIO FINACEIRO A ESTUDANTES	
500 Recursos não Vinculados de Impostos	1.300,00
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	
500 Recursos não Vinculados de Impostos	300,00
08.244.1015.2103 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO	
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.....	2.000,00
TOTAL	39.800,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	1.266.800,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação da seguinte dotação.

2.12.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	
12.361.2004.2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE	
3.3.90.34.01 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
500 Recursos não Vinculados de Impostos	1.266.800,00
TOTAL	1.266.800,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	1.266.800,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Conde, 26 de junho de 2026.


KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde



DECRETO Nº 055/2026

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de CONDE, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Organica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 1335, de , de 19 de Janeiro de 2026, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 280.300,00 (Duzentos e Oitenta Mil e Trezentos Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.01.01	GUARDA CIVIL MUNICIPAL		
06.181.1001.2006	MANUTENÇÃO DAS ATIV DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL		
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		4.000,00
	TOTAL		4.000,00
2.07.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.2003.2043	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.92.01	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIO RES		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
	TOTAL		3.000,00
2.13.00	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
15.451.1010.1039	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM		
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.....		120.000,00
	TOTAL		120.000,00
2.14.00	SECRETARIA DE TURISMO		
23.695.2003.2096	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - CIVIL		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
	TOTAL		5.000,00
2.15.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.1015.2099	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		4.100,00
08.244.1015.2109	PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR		
3.3.90.32.01	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATU ITA		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		127.100,00
08.245.1013.2111	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
08.245.5001.5007	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ		
3.1.90.04.01	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.....		2.100,00
	TOTAL		148.300,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		280.300,00



Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação da seguinte dotação.

2.12.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	
12.361.2004.2071	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE	
3.3.90.34.01	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	280.300,00
	TOTAL	280.300,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	280.300,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Conde, 26 de junho de 2026.


KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

DECRETO Nº 057/2026

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de CONDE, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Organica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 1335, de , de 19 de Janeiro de 2026, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 683.443,65 (Seiscentos e Oitenta e Três Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

4.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.2005.2126	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	67.000,00
3.3.90.40.01	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFIRMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (PESSOA J	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	150.000,00
10.302.1019.1052	ESTRUTURAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA (MAC)	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	405.000,00
10.303.1020.2130	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA	
3.3.90.32.01	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATU ITA	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	5.000,00
3.3.90.32.01	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATU ITA	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	22.000,00
10.305.1022.2132	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS ACE	
3.1.90.11.01	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agen...	28.390,89
10.305.1022.2133	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
3.1.90.11.01	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	6.052,76
	TOTAL	683.443,65
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	683.443,65

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações.

4.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1019.1050	ESTRUTURAÇÃO DA APS	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	383.443,65
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	300.000,00
	TOTAL	683.443,65
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	683.443,65

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Conde, 26 de junho de 2026.


KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO
CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CONDE/PB, considerando o disposto na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), divulga a seguinte CHAMADA DE SUPLENTE PARA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL:

Considerando a existência de vagas não preenchidas no chamamento em questão, resolve-se convocar os suplentes abaixo para habilitação documental neste certame. **Deverão os suplentes convocados enviar os documentos necessários para a referida habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, no período entre os dias 29 de junho de 2026 e 1º de julho de 2026. A documentação deverá ser enviada para o e-mail pnab.conde.pb@gmail.com.**

Esclarecimentos e demais informações podem ser obtidas por e-mail: pnab.conde.pb@gmail.com.

ATA DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

FAIXA C – R\$ 1.500,00					
Nº	PROPOSTA/PROPONENTE	CNPJ/CPF	COTA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	Ensino da cestaria/ Antônio Carlos Cipriano Filho	110.xxx.xxx-09	Ampla concorrência	48	SUPLENTE CONVOCADO

Conde, 26 de junho de 2026.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS
PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA –
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CONDE/PB, considerando o disposto na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), divulga a seguinte CHAMADA DE SUPLENTE PARA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL:

Considerando rendimentos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc, resolve-se convocar os suplentes abaixo para habilitação documental neste certame. **Deverão os suplentes convocados enviar os documentos necessários para a referida habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, no período entre os dias 29 de junho de 2026 e 1º de julho de 2026. A documentação deverá ser enviada para o e-mail pnab.conde.pb@gmail.com.**

Esclarecimentos e demais informações podem ser obtidas por e-mail: pnab.conde.pb@gmail.com.

ATA DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

Nº	PROPOSTA/PROPONENTE	CNPJ/CPF	COTA	SITUAÇÃO
11	Thays Brena/ Thays Brena Batista Dos Santos	147.xxx.xxx-86	Pessoa Negra	SUPLENTE CONVOCADA

Conde, 26 de junho de 2026.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº
14.399/2022)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CONDE/PB, considerando o disposto na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), divulga a seguinte CHAMADA DE SUPLENTE PARA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL:

Considerando a existência de vagas não preenchidas no chamamento em questão, resolve-se convocar os suplentes abaixo para habilitação documental neste certame. **Deverão os suplentes convocados enviar os documentos necessários para a referida habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, no período entre os dias 29 de junho de 2026 e 1º de julho de 2026. A documentação deverá ser enviada para o e-mail pnab.conde.pb@gmail.com.**

Esclarecimentos e demais informações podem ser obtidas por e-mail: pnab.conde.pb@gmail.com.

ATA DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	COTA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	Cibele Silva Laurentino	018.xxx.xx-36	Ampla Concorrência	30	SUPLENTE CONVOCADO
2	Carlos Alberto Moreira Dias	676.xxx.xx-91	Ampla Concorrência	30	SUPLENTE CONVOCADO
3	Pedro Araújo Iranzi	132.xxx.xx-36	Ampla Concorrência	30	SUPLENTE CONVOCADO
4	Rita de Cássia Ribeiro de Sousa	077.xxx.xx-57	Cota Pessoa Indígena	37	SUPLENTE CONVOCADO

Conde, 26 de junho de 2026.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 520/2026

CONDE, 26 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o objetivo de dar cumprimento à Lei 769/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER, a Guarda Municipal SUBINSPETOR (C) ROGER EMERSON GONÇALVES DA SILVA, matrícula 1882, na estrutura organizacional da carreira à função de Guarda Municipal 3º INSPETOR (C).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 23 de fevereiro de 2026.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 521/2026

CONDE, 26 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o objetivo de dar cumprimento à Lei 769/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER, a Guarda Municipal GCM 3ª CLASSE (B) PRISCILA D'ANGELIS SILVA, matrícula 2120, na estrutura organizacional da carreira à função de Guarda Municipal GCM 2º CLASSE (B).

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 04 de março de 2026.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 522/2026

CONDE, 26 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o objetivo de dar cumprimento à Lei 769/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER, a Guarda Municipal GCM 3ª CLASSE (B) CLEIBSON LIMA CARVALHO, matrícula 2118, na estrutura organizacional da carreira à função de Guarda Municipal GCM 2º CLASSE (B).

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 04 de março de 2026.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 523/2026

CONDE, 26 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o objetivo de dar cumprimento à Lei 769/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER, a Guarda Municipal GCM 3ª CLASSE (B) TATYANE ALINE CARDOSO MARTINS, matrícula 2119, na estrutura organizacional da carreira à função de Guarda Municipal GCM 2º CLASSE (B).

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 04 de março de 2026.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 524/2026

CONDE, 26 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o objetivo de dar cumprimento à Lei 769/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER, a Guarda Municipal GCM 3ª CLASSE (B) DANILLO ANTONIO DA SILVA, matrícula 2115, na estrutura organizacional da carreira à função de Guarda Municipal GCM 2º CLASSE (B).

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 04 de março de 2026.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 525/2026

CONDE, 26 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o objetivo de dar cumprimento à Lei 769/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER, a Guarda Municipal GCM 3ª CLASSE (B) WANDERSON FELIPE S. JERÔNIMO, matrícula 2117, na estrutura organizacional da carreira à função de Guarda Municipal GCM 2º CLASSE (B).

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 04 de março de 2026.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 526/2026

CONDE, 26 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o objetivo de dar cumprimento à Lei 769/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER, a Guarda Municipal GCM 3ª CLASSE (B) ELIVELTON PEIXOTO TRAJANO, matrícula 2114, na estrutura organizacional da carreira à função de Guarda Municipal GCM 2ª CLASSE (B).

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 04 de março de 2026.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 527/2026

CONDE, 26 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o objetivo de dar cumprimento à Lei 769/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER, o Guarda Municipal 2º INSPETOR (B) ISAAC RODRIGUES DE MORAIS, matrícula 1774, na estrutura organizacional da carreira à função de Guarda Municipal 1º INSPETOR (B).

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 04 de abril de 2026.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 528/2026

CONDE, 26 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o objetivo de dar cumprimento à Lei 769/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER, o Guarda Municipal 2º INSPETOR (B) JOÃO BATISTA MARTINS, matrícula 1773, na estrutura organizacional da carreira à função de Guarda Municipal 1º INSPETOR (B).

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 04 de abril de 2026.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 529/2026

CONDE, 26 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o objetivo de dar cumprimento à Lei 769/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER, a Guarda Municipal 1º INSPETOR (C) GLEYDSON DE LIMA FERNANDES, matrícula 1770, na estrutura organizacional da carreira à função de Guarda Municipal 1º INSPETOR (D), na modalidade MERECIMENTO.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 04 de abril de 2026.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 530/2026

CONDE, 26 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o objetivo de dar cumprimento à Lei 769/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER, a Guarda Municipal 2º INSPETOR (B) PHILLIPE PAULO DOS SANTOS SILVA, matrícula 1788, na estrutura organizacional da carreira à função de Guarda Municipal 2º INSPETOR (C), na modalidade MERECIMENTO.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 04 de abril de 2026.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 531/2026

CONDE, 26 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o objetivo de dar cumprimento à Lei 769/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER, o Guarda Municipal 2º INSPETOR (B) ALEX DE BRITO MARINHO, matrícula 1775, na estrutura organizacional da carreira à função de Guarda Municipal 1º INSPETOR (B).

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 04 de abril de 2026.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 532/2026

CONDE, 26 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o objetivo de dar cumprimento à Lei 769/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER, o Guarda Municipal 1º INSPETOR (C) JORGE FLÁVIO ANDRADE FIGUEIREDO DE ALCÂNTARA, matrícula 1772, na estrutura organizacional da carreira à função de Guarda Municipal 1º INSPETOR (D), na modalidade MERECIMENTO.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 04 de abril de 2026.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 533/2026

CONDE, 26 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o objetivo de dar cumprimento à Lei 769/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER, a Guarda Municipal 2º INSPETOR (B) MANASSÉS SOUZA PEDRO, matrícula 1777, na estrutura organizacional da carreira à função de Guarda Municipal GCM 2º INSPETOR (C), na modalidade MERECIMENTO.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 10 de abril de 2026.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 534/2026

CONDE, 26 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o objetivo de dar cumprimento à Lei 769/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER, o Guarda Municipal 2º INSPETOR (B) ADAN GUERREIRO CAJÚ, matrícula 1768, na estrutura organizacional da carreira à função de Guarda Municipal 2º INSPETOR (C), na modalidade MERECIMENTO.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 10 de abril de 2026.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 535/2026

CONDE, 26 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o objetivo de dar cumprimento à Lei 769/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER, o Guarda Municipal 3º INSPETOR (C) LEONARDO CELESTINO BARRETO SILVA, matrícula 1791, na estrutura organizacional da carreira à função de Guarda Municipal 3º INSPETOR (D), na modalidade MERECIMENTO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 17 de abril de 2026.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 536/2026

CONDE, 26 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o objetivo de dar cumprimento à Lei 769/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER, a Guarda Municipal INSPETOR OPERACIONAL (B) MÁRIO NOGUEIRA DA SILVA, matrícula 1779, na estrutura organizacional da carreira à função de Guarda Municipal INSPETOR OPERACIONAL (C), na modalidade MERECIMENTO.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 17 de abril de 2026.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 537/2026

CONDE, 26 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o objetivo de dar cumprimento à Lei 769/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER, o Guarda Municipal 3º INSPETOR (C) ANDERSON DE MATOS CARVALHO, matrícula 1784, na estrutura organizacional da carreira à função de Guarda Municipal 3º INSPETOR (D), na modalidade MERECIMENTO.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 19 de maio de 2026.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 538/2026

CONDE, 26 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o objetivo de dar cumprimento à Lei 769/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER, o Guarda Municipal 3º INSPETOR (C) YURI MARIEL VIEIRA DE LIMA BATISTA, matrícula 1792, na estrutura organizacional da carreira à função de Guarda Municipal 3º INSPETOR (D), na modalidade MERECIMENTO.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 19 de maio de 2026.



KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 539/2026

CONDE, 26 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o objetivo de dar cumprimento à Lei 769/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER, o Guarda Municipal 3º INSPETOR (C) ROBSON SANTOS CRUZ, matrícula 1781, na estrutura organizacional da carreira à função de Guarda Municipal 3º INSPETOR (D), na modalidade MERECIMENTO.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de junho de 2026.



KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde